

LEI MUNICIPAL N.º 3.491/2020

Autoriza o Município de Selbach-RS a Receber a Título De Dação em Pagamento, Imóveis pertencente ao Estado do Rio Grande Do Sul e/ou DAER, e Dá Outras Providências.

SERGIO ADEMIR KUHN, Prefeito Municipal de Selbach, RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal nº 046/2020, e o mesmo sanciona e promulga a presente Lei.

Art. 1º. Fica o Município de Selbach/RS, autorizado a celebrar termo de dação em pagamento com o Estado do Rio Grande do Sul, a fim de liquidar créditos públicos municipais por meio de recebimento de imóveis pertencentes ao Estado do Rio Grande do Sul e/ou Departamento Autônomo de Estradas e Rodagem - DAER, conforme o PROGRAMA DAÇÃO, instituído pelas Leis Estaduais nº 13.778 de 30 de agosto de 2011, Lei nº 15.448 de 13 de fevereiro de 2020 e Decreto Estadual nº 55.307 de 10 de junho de 2020.

Art. 2º. Após a sanção desta Lei e cumprimento de todas as exigências, a dação em pagamento será operacionalizada mediante a lavratura de escritura pública, com posterior registro na respectiva matrícula e dar-se-á em relação aos créditos a serem recebidos pelo município de Selbach, sendo que o valor correspondente à sua estimativa, constante de avaliação de imóvel público, a contar da data de sua avaliação.

Art. 3º. O município ficará responsável por todas as custas e os emolumentos devidos aos tabelionatos e ofícios imobiliários, bem como por demais encargos inerentes a transação.

Art. 4º. O Poder Executivo incluirá os imóveis objetos da dação em pagamento, no cadastro patrimonial da administração pública do Município de Selbach, ficando autorizado a sua destinação e uso, de acordo com o interesse público.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de setembro de 2020.

Sergio Ademir Kuhn
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 29.09.2020.

Marli Teresinha Tonello Reis
Secretário de Administração,
Fazenda e Planejamento